

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEAP Nº 1093 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

INSTITUI, SEM AUMENTO DE DESPESA, A EQUIPE DE SALTO LIVRE OPERACIONAL DO GRUPAMENTO DE INTERVENÇÃO TÁTICA, NO ÂMBITO DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-210001/004651/2024, e

CONSIDERANDO:

- a introdução recente da matéria de Paraquedismo Operacional no último curso do Grupamento de Intervenção Tática - COEsPen 2023,

- a necessidade de disciplinar as atividades e treinamentos de salto livre no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária,

- a necessidade de estabelecer parâmetros e requisitos mínimos para que o Policial Penal possa compor a Equipe de Salto Livre Operacional do Grupamento de Intervenção Tática - GIT, e

- o caráter de pronto emprego do Grupamento de Intervenção Tática e a necessidade de fomentar a atividade de salto livre, visando estabelecer uma Equipe apta para ser aerotransportada e/ou lançada próximo de uma Unidade Prisional em situação de crise;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, sem aumento de despesa, a Equipe de Salto Livre Operacional do Grupamento de Intervenção Tática, no âmbito da Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

Art. 2º - A Equipe de Salto Livre Operacional terá como atribuições:

I - realizar e/ou fomentar treinamentos teóricos e práticos, bem como intercâmbios com outras Forças de Operações Especiais, visando o aprimoramento técnico dos Policiais Penais que compõem a Equipe de Salto Livre Operacional do GIT;

II - realizar planejamentos necessários visando a empregabilidade real da atividade de salto livre como mais uma ferramenta para maximizar o pronto emprego e as opções de solução de uma eventual crise penitenciária;

III - buscar parcerias, através de termo de cooperação, com outras instituições que possuam aeronaves, cujo objetivo é diminuir o tempo de resposta do Grupamento de Intervenção Tática a uma eventual crise penitenciária, especialmente em Unidades Prisionais distantes.

IV - participar de eventos comemorativos em outras instituições militares ou de segurança pública, desde que autorizado pela Titular da pasta;

V - participar de eventos comemorativos desta SEAP, quando solicitado por superior hierárquico.

Art. 3º - Requisitos mínimos para compor a Equipe de Salto Livre do GIT:

I - ter sido aprovado no Curso de Operações Especiais Penitenciárias, módulo Intervenção Tática;

II - estar lotado e trabalhando no Grupamento de Intervenção Tática;

III - ter concluído o Curso de Salto Livre de instituições Cíveis ou militares e estar com filiação em dia na Confederação Brasileira de Paraquedismo ou Associação Brasileira de Paraquedismo, bem como seguir as normas vigentes exigidas, estatutos e códigos esportivos.

IV - pertencer, no mínimo, a categoria A, o que implica possuir um histórico de 25 saltos e 10 minutos de queda livre.

Parágrafo Único - Em eventos comemorativos, outros Policiais e Militares de carreira poderão participar da atividade de salto livre na qualidade de convidados da Equipe de Salto Livre, desde que autorizados pelos respectivos titulares dos órgãos envolvidos.

Art. 4º - Os componentes da Equipe poderão utilizar, no uniforme de serviço, a insígnia referente à Equipe de Salto Livre Operacional do GIT, conforme Anexo Único.

Parágrafo Único - Não há limite mínimo para compor a Equipe de Salto Livre Operacional, visto que a participação tem caráter precípua de voluntariado, e portanto, sem prejuízo da escala de serviço.

Art. 5º - Fica instituído o Brevê de Salto Livre Operacional do Grupamento de Intervenção Tática (GIT), destinado aos Policiais Penais que concluírem com aproveitamento o Curso de Salto Livre promovido no Curso de Operações Especiais - Módulo GIT ou reconhecido oficialmente pela Administração Penitenciária, com carga horária e conteúdo compatíveis com os padrões técnicos e operacionais exigidos para a atividade.

§ 1º - O brevê será representado por insígnia própria, de uso exclusivo dos integrantes do GIT habilitados no referido curso, conforme descrição heráldica oficial constante no Anexo II desta Resolução.

§ 2º - A concessão do brevê tem caráter honorífico e técnico, reconhecendo a especialização e a aptidão do Policial Penal para atuação em operações e instruções que exijam infiltração aérea em ambiente tático.

§ 3º - O uso do brevê seguirá os padrões definidos em normativo interno do GIT, sendo vedado seu uso por servidores não habilitados ou não pertencentes à equipe de Salto Livre Operacional.

Art. 6º - Casos omissos serão dirimidos pelo Diretor do GIT ou superior hierárquico.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2025

MARIA ROSA LO DUCA NEBEL

Secretária de Estado de Administração Penitenciária

ANEXO I

INSÍGNIA



1 - Descrição Heráldica:

A insígnia de Salto Livre Operacional é representada por um círculo com 7,5 cm de diâmetro e fundo preto. Na parte superior, encontra-se a inscrição "GIT - PPERJ", enquanto na parte inferior lê-se "Salto Livre", ambas dispostas ao longo da borda externa do círculo. No interior, há um segundo círculo concêntrico de 5,5 cm de diâmetro, contendo a imagem de um paraquedas com 8 células - sendo 6 na cor amarela e 2 na cor branca. O paraquedas sustenta o símbolo do GIT: um punhal cravado em uma caveira, representando a vitória sobre a morte, à frente de grades, que simbolizam o sistema penitenciário do Estado do Rio de Janeiro. O conjunto remete à atuação do GIT como força restabelecadora da ordem.

2 - Simbologia:

- "GIT-PPERJ"- significam abreviações do Grupamento de Intervenção Tática e da Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro;
- "Salto Livre"- representando a atividade realizada;
- Paraquedas contendo 8 células, dos quais 6 são na cor amarela e dois na cor branca- essas características remetem à especificidade do paraquedas utilizado para o salto livre;
- Símbolo do GIT - um punhal cravado na caveira sobre as grades das unidades prisionais.

ANEXO II BREVÊ



Descrição Heráldica:

O Brevê do Curso de Salto Livre Operacional é representado por um círculo de fundo negro, com 4,5 centímetros de diâmetro. No centro da composição, figura o símbolo do Grupamento de Intervenção Tática - GIT, sustentado por um paraquedas de salto livre contendo oito células, sendo seis na cor amarela e duas na cor branca. O emblema do GIT é composto por um punhal cravado em um crânio, representando a vitória sobre a morte, à frente de grades, que simbolizam o Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro e o papel do Grupamento na restauração

Id: 2672037

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETÁRIA
DE 20.08.2025

EXONERA CASSIA CRISTINA PINHEIRO DE AZEVEDO, ID. Funcional 5075111-5, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, do Gabinete da Secretária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210001/100769/2025.

NOMEIA CASSIA CRISTINA PINHEIRO DE AZEVEDO, ID. Funcional 5075111-5, para exercer, ao cargo em comissão de Assessor de Comissão, símbolo DAI-6, da 3ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Superintendência das Comissões Permanentes de Inquéritos Administrativos, da Subcorregedoria Geral, da Corregedoria Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Taisa Melo de Figueiredo, Id. Funcional nº 5100641-3. Processo nº SEI-210001/100769/2025.

Id: 2672186

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

APOSTILA DA SECRETÁRIA
DE 20.08.2025

ATO DE 04.08.2025 - PUBLICADO NO D.O. DE 08/08/2025 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-210001/080153/2025, fica esclarecido para 21 de julho de 2025, a validade do ato de nomeação **FABIO DE OLIVEIRA DA SILVA GOMES**, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 43379095, a quem se refere o presente Ato para exercer o cargo de Superintendente, símbolo DAS-8, Superintendência de Saúde Penitenciária, da Subsecretaria de Gestão em Saúde Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Juliá dos Santos Piffer, ID Funcional nº 19777736, mantidos os demais termos.

Id: 2672185

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO ESMERALDINO BANDEIRA

ATO DO DIRETOR
DE 20/08/2025

DESIGNA os servidores, abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Classificação desta Unidade Prisional:

PRESIDENTE:

THIAGO BICACO JOÃO, Inspetor de Polícia Penal, ID: 50131915 Diretor;

MEMBROS:

RAPHAEL RIBEIRO REGIS, Inspetor de Polícia Penal, ID: 43716130, Subdiretor;

BRUNO ALVES TELLES Inspetor de Polícia Penal, ID: 43716210, Chefe do Serviço de Segurança e Disciplina;

NATALIA LUIZA SANTOS DE FREITAS, Inspetora de Polícia Penal, ID: 43935010, Chefe do Serviço de Administração;

WILLIAN DA SILVA ALVES REGO, Inspetor de Polícia Penal, ID: 50008846, Chefe da Seção de Classificação e Tratamento;

LUCIANO PINHEIRO DA SILVA COSTA CALDAS, Inspetor de Polícia Penal, ID: 50094157, Chefe da Seção de Guarda de Bens e Valores;

RAFAEL GRIGOROVSKI TAVARES, Inspetor de Polícia Penal, ID: 50008846, Chefe da Seção de Manutenção;

MARCOS ALEXANDRO MATTOS DE MEDEIROS, Inspetor de Polícia Penal, ID: 43825249, Chefe da Seção de Turma I;

RENATO DOS SANTOS DE ALMEIDA, Inspetor de Polícia Penal, ID: 50912860, Chefe da Seção de Turma II;

FERNANDO CESAR PIRES FERREIRA, Inspetor de Polícia Penal, ID: 43903723, Chefe da Seção de Turma III;

GENILDO DUARTE DO NASCIMENTO, Inspetor de Polícia Penal, ID: 50009680, Chefe da Seção de Turma IV;

Deixa-se de nomear o Psicólogo, a Assistente Social e o Psiquiatra por não contar com estes profissionais na Unidade. Processo nº SEI-210001/094072/2024

Id: 2672336

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 03.06.2025

PROCESSO Nº SEI-270005/000349/2024 - AUTORIZO a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VIATURAS DO TIPO PICK-UP, conforme Inciso I, do Art. 28 e inciso I, do Art. 56 nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021 e dos Decreto Estaduais nºs 48.778, de 30 de outubro de 2023; e 48.843, de 13 de dezembro de 2023 e legislação aplicável.

Id: 2672502

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO SUBCOMANDANTE GERAL
DE 20.08.2025

REFORMA, a contar de 04 de julho de 2025, o 2º Sargento Bombeiro Militar Q00/89 - **CELSO RICARDO NUNES LUIZ**, RG 11.230 CB-MERJ, Id Funcional 0026032660, CPF 880582207-87, nos termos dos arts. 105, inciso II e 107, inciso IV, da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-270006/022529/2025.

Id: 2672132

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 21.08.2025

PROCESSO Nº SEI-270007/028786/2025 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa a G&A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 52.316.446/0001-23 no valor de R\$ 30.204,53 (trinta mil duzentos e quatro reais e cinquenta e três centavos), visando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS TIPO MESA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA ABMDP II, a fim de Atender às Demandas do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Ata de Registro de Preços Nº 094/2024, consolidada pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, referente ao PE 149/2023, com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002do Decretos Estaduais nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações.

Id: 2672471

Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Siga nossas
redes sociais

@imprensaoficialrj
Imprensa Oficial RJ

@programamaisleitura

@culturaleiladiniz

oPrelo | @revistaoprelo